



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ

DELIBERAÇÃO Nº 3235/2023

Ementa: “Concessão de Inscrição a Profissionais”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em treze de outubro de dois mil e vinte e três, Resolve:

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.”

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

01	3837/21 – Jorge Jonathan de Lima Costa
02	1726/22 – Amanda Karoliny Ferreira Souza
03	1727/22 – Renan Pinto de Figueiredo
04	1764/22 – Rafaela Cardoso do Nascimento
05	2060/22 – Liliane Barros Moreira
06	2689/22 – Rosimeri Virginio da Costa
07	3116/22 – Andresa dos Reis Carneiro
08	4029/22 – Thaynan Francy Felix de Aguiar
09	4226/22 – Silas Borges Gama
10	0051/23 – Joana Claudia Pereira Rodrigues
11	0225/23 – Taissa dos Santos da Rocha Gomes
12	0343/23 – Marcella Alves Teixeira Gomes
13	3300/23 – Marina Nina Garcia Marra
14	3387/23 – Jorge Vitor da Silva Bernardes
15	3444/23 – Thais Correa de Souza Rodrigues

Total: 15 profissionais.

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos – Inscrição Provisória:

01	3416/23 – Juliana de Melo e Silva
----	-----------------------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ

- 02 3428/23 – Luisa Marcelo dos Santos
- 03 3374/23 – Gabriella de Paulo Paula
- 04 3408/23 – Karine Silva de Almeida
- 05 3440/23 – Vanessa do Amaral Fagundes

Total: 05 profissionais.

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição
Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:

- 01 1655/13 – Viviane Pereira Larosa

Total: 01 profissional.

Artigo 4º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Secundária:

- 01 2645/23 – Pamella Fernandes Barreto

Total: 01 profissional.

Artigo 5º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva
Técnicos em Patologia Clínica:

- 01 0282/20 – Thales Andrews de Jesus Bezerra
- 02 1727/21 – Victor Santiago do Rosario
- 03 0694/23 – Elionai Mota Lima
- 04 2961/22 – Franciellen de Vasconcelos Riscado
- 05 3009/23 – Gisele Guimaraes Levino
- 06 3240/23 – Priscila da Costa Silva Mateus
- 07 3358/23 – Thais Ragi Marques da Silva Sousa Almada
- 08 3359/23 – Isadora de Oliveira Chaves dos Santos
- 09 3383/23 – Carlos Eduardo Silva de Carvalho
- 10 3388/23 – Sely Danieli de Almeida Azevedo
- 11 3391/23 – Maria Gabriela Citeli de Matos da Costa Pinto
- 12 3404/23 – Amanda Fernandes dos Santos Gaudio
- 13 3418/23 – Andryelle dos Santos Laureano
- 14 3419/23 – Thayane Coelho da Costa
- 15 3422/23 – Waleska Santos de Souza

Total: 15 profissionais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ

Artigo 6º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Provisória
Técnicos em Patologia Clínica:

- | | |
|----|---|
| 01 | 2827/23 – Giovana Correa Garcia |
| 02 | 3202/23 – Antonio Carlos de Lima Junior |
| 03 | 3237/23 – Vitoria Soares Campos |
| 04 | 3417/23 – Grazielle da Silva Gomes Ferreira |

Total: 04 profissionais.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2023.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente